



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 1 de março de 2018

Ano 2

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



TERMO ADITIVO Nº 001/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 102/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA EVONILTON DE SOUZA ARAUJO - ME.

A **Prefeitura Municipal de Antas**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.808.217/0001-74, com sede e foro na Rua João Félix, 95, Centro, Antas – Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, e a empresa **EVONILTON DE SOUZA ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.296.235/0001-40, situada na **RUA GEREMIAS BARBOSA, 330, SALÃO, CENTRO, HELIOPOLIS, BAHIA, CEP.:48.445-000**, neste ato representada pelo Sr. **EVONILTON DE SOUZA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na **RUA GEREMIAS BARBOSA, 330, CASA, CENTRO, HELIOPOLIS, BAHIA, CEP.: 48.445-000**, portador da cédula de identidade RG nº 16844858-00, SSP/BA, e CPF Nº 864.024.395-68, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº102/2017, tendo como objeto prestação de serviços de manutenção preventiva dos poços artesianos da zona rural do município de Antas/BA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivou o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 02/01/2018 à 31/12/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de no valor de R\$ 99.900,00 (Noventa e Nove Mil e Novecentos Reis) e correrá à conta da dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PROJ / ATIV	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA
02.08.01	1.804	00	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000176

Estado da Bahia - quinta-feira, 1 de março de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 28 de dezembro de 2017.

Antas

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EVONILTON DE SOUZA ARAUJO
EVONILTON DE SOUZA ARAUJO - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Elaine Oliveira Santos
CPF Nº 814.690.475-00

Euclides Fernandes Matos
CPF Nº 016.423.868-98

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74